



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 100-2017-09C

Contrato que entre si fazem, de um fado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro -Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, PRONTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , estabelecida no Lot Sales, s/n, Lote 03 Quadra ACG, Barro Vermelho, Fejra de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.270/0001-28, átravés do seu representante legal, Sr. Antonio Diogenes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 686.363.345-00, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 004-2017, Pregão Eletrônico nº 004-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7,583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na

forma dos §1° e 3° do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, após a emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 1.215.650,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).

LOTE II

LU	1E 71				1	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMIINADO - Produto puro, de primeira qualidade, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional. Com composição básica: cacau em pó		20.000	Prontu	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00

epão Eletronico nº. 004-2017





Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação e Contratos

Departamento d	O E.O.O.	yao			
solúvel, açúcar, malto-dextrina. Não conter glúten. Com umidade máxima de 3%. Aparência pó homogêneo cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereco do fabricante, prazo de					
no órgão competente, informações nutricionais. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate – Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem pesando mínimo 800g.				4	
CEREAL PARA ALIMENTAÇAO INFANTIL - Sabor multicereais - Ingredientes: cereal integral, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, presença de vitaminas e minerais. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária sachê mínima de 200g, de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixas de papelão. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN.	UND	5.000	Prontu	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
LEITE EM PÓ - integral, contendo no mínimo 26% e gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados de mínimo 800g, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	UND	80.000	Big Leite Prontu	R\$ 13,83	R\$ 1.106.400,00
	conter glúten. Com umidade máxima de 3%. Aparência pó homogêneo cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente, informações nutricionais. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate – Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem pesando mínimo 800g. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Sabor multicereais - Ingredientes: cereal integral, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, presença de vitaminas e minerais. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária sachê mínima de 200g, de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixas de papelão. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. LEITE EM PÓ - integral, contendo no mínimo 26% e gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados de mínimo 800g, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa de verá conter externamente os dados de identificação e procedência,	conter glúten. Com umidade máxima de 3%. Aparência pó homogêneo cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente, informações nutricionais. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate – Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem pesando mínimo 800g. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Sabor multicereals - Ingredientes: cereal integral, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, presença de vitaminas e minerais. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária sachê mínima de 200g, de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixas de papelão. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. LEITE EM PÓ - integral, contendo no mínimo 26% e gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados de mínimo 800g, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem	conter glúten. Com umidade máxima de 3%. Aparência pó homogêneo cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente, informações nutricionais. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate — Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem pesando mínimo 800g. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Sabor multicereais - Ingredientes: cereal integral, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, presença de vitaminas e minerais. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária sachê mínima de 200g, de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixas de papelão. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. LEITE EM PÓ - integral, contendo no mínimo 26% e gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados de mínimo 800g, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	conter glúten. Com umidade máxima de 3%. Aparência pó homogêneo cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mófo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente, informações nutricionais. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate – Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem pesando mínimo 800g. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Sabor multicereais Ingredientes: cereal integral, farinha de arroz, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, agúcar, presença de vitaminas e minerais. Produto isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária sachê mínima de 200g, de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixas de papelão. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. LEITE EM PÓ - integral, contendo no mínimo 26% e gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados de mínimo 800g, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos larmado integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos larmado integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos larmado integridade o produto até o momento do consumo. Acondicionados en fardos larmado integridade o produto até o momento do consumo. Acondicionados pue fardos larmados integridade o produto até o momento do consumo. Acondicionados pue formados larmados de le fuero do consumo. Acondicionados	conter glúten. Com umidade máxima de 3%. Aparência pó homogêneo cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, tote e número de registro no órgão competente, informações nutricionais. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate — Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagem pesando mínimo 800g. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Sabor multicereais - Ingredientes: cereal integral, farinha de arroz, farinha de aeveia, farinha de arroz, farinha de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar as características do produto. Embalagem primária saché mínima de 200g, de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixas de papelão. Contém traços de leite. CONTÉM GLUTEN. LETTE EM PÓ - integral, contendo no mínimo 26% e gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados de mínimo 800g, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão iimpa, integria e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informarão fan putricional, número do

C'LIM.

.

,





Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação e Contratos

VALOR TOTAL DO LOTE II POR EXTENSO:	hum milhão, duzentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais			
VALOR TOTAL LOTE II:	R\$ 1.215.650,00			
lote, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreclação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recurŝos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		33.90.30.11 FONTE 015

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA*pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecero objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

 b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Preaão Electónico nº. 004-2017 - fis. 3 -

William.

.

•



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação e Contratos

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado; no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- o) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- p) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua das Gaivotas, número 250, Bairro São João, Feira de Santana - BA, telefone: 75 3623-6386, conforme marca descrita no contrato da licitação, para a realização da conferência respeitando o horário de funcionamento, com data prévia estabelecida pela Coordenação da Alimentação Escolar e setor competente.
- q) Todos os produtos perecíveis que constam no lote 03 e lote 06 deverão ser entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Sede e Distrito) conforme relação das escolas.
- r) Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.
- s) A entrega nas unidades escolares deverá ocorrer respeitando o horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com data prévia estabelecida pela Coordenação da Alimentação Escolar.
- t) O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. O fornecedor deverá apresentar o certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO renovado a cada sels meses.
- u) As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

transa Elatranica no 004-2017 - fle A

Ellin. لموسسلن



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação e Contratos

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, após a emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sancões previstas na lei.
- contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Line į , The state of the s



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitação e Contratos

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 03 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE EEIRA DE SANTANA ONTRATANTE

PRONTU-INDÚSTRIA É COMÉRCIO DE **ALIMENTOS LTDA**

CONTRATADA

RG: 07035549

d, 1 1